

APRESENTAÇÃO:

Até a promulgação da Constituição Federal brasileira em 1988, o termo quilombo era de uso exclusivo de historiadores e demais especialistas que buscavam construir novas abordagens e interpretações sobre o passado do país a partir da documentação disponível ou inédita. Ao ser inscrito no artigo 68 do Ato de Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para conferir direitos territoriais aos *remanescentes de quilombos* que estejam ocupando suas terras, ele adquiriu novos sentidos na literatura especializada, mas também para grupos, indivíduos e organizações, passando a ser adjetivado de diversas formas: histórico, contemporâneo, rural, urbano, agrícola, extrativista, nômade, etc.

Trata-se de uma categoria em disputa, não somente em decorrência de seu caráter polissêmico, aberto, com grandes variações empíricas no tempo e no espaço, mas em virtude das possíveis conseqüências que seu significado no plano analítico pode ter nos âmbitos político e normativo. Na atualidade, observa-se o acirramento desse embate pela definição de quilombo que se trava pelos e entre pesquisadores (antropólogos, sociólogos, historiadores, geógrafos, arqueólogos, dentre outros), na imprensa, no parlamento e nas decisões judiciais.

O que está em jogo não é a existência dos quilombos ou das demandas dos remanescentes, mas a amplitude do conceito que abarcará ou excluirá por completo tais reivindicações. Interessa a todos os envolvidos nesse processo estabelecer qual parcela da população afro-brasileira ganhará - através do reconhecimento que a categoria poderá proporcionar - uma nova condição jurídica, política, administrativa e social.

Diante desse cenário extremamente complexo e conflituoso, este número de Olhares Sociais pretende oferecer uma contribuição para a discussão acadêmica acerca do tema “quilombos” sob diferentes pontos de vista: jurídico, histórico, ambiental, sociológico e antropológico. Esperamos que a leitura dos artigos não sirva somente para a publicização das pesquisas existentes, mas que também instigue a realização de novas investigações e debates no âmbito das ciências sociais.

A judicialização dos conflitos que envolvem os direitos territoriais das comunidades remanescentes de quilombos é tratada por Ana Carolina da Matta Chasin a partir de um mapeamento nacional das ações judiciais relacionadas a essa questão. Ela compara os argumentos apresentados nas ações favoráveis e contrárias aos interesses quilombolas e o tratamento dispensado a cada uma delas pelo judiciário. A autora demonstra que enquanto as ações favoráveis apresentam objetivos, provas e fundamentações específicas, as ações contrárias se dão nos mesmos moldes daquelas que questionam os procedimentos em curso para a desapropriação de terras para a reforma agrária, ignorando a particularidade desses processos de regularização fundiária. O sucesso das ações varia, mas geralmente os julgamentos são embasados em argumentos de teor formalista e não de mérito. Chasin conclui que ainda que os resultados favoráveis aos quilombolas sejam decisivos e possam vir a configurar algum tipo de jurisprudência positiva futuramente, eles são pouco expressivos e não se destacam em comparação aos resultados contrários.

Rebeca Campos Ferreira aborda a dinamicidade das identidades através do acompanhamento da transformação dos “*filhos de Nossa Senhora do Carmo*”, integrantes da comunidade remanescente de quilombo do Carmo localizada no município paulista de São Roque, em “*descendentes dos escravos de Nossa Senhora do Carmo*”. A autora explora analiticamente os dilemas de uma coletividade negra que se reconhecia até o processo de identificação como quilombola apenas como devota e que em decorrência dele tem que lidar com a expectativa externa de resgate e valorização de uma ancestralidade escrava. Ferreira chama a atenção para a homogeneização identitária que estaria sendo imposta pelo ordenamento jurídico no que concerne as comunidades remanescentes de quilombos, em detrimento da diversidade e da especificidade de experiências que conformam as identidades das coletividades negras que podem invocar a artigo 68 do ADCT.

Minha contribuição a essa edição consiste num breve histórico sobre a emergência da questão quilombola no Rio Grande do Sul e uma avaliação da situação atual das comunidades remanescentes de quilombos gaúchas no que se refere à regularização fundiária de seus territórios. Procuro - a partir da análise dos principais entraves ao processo de regularização territorial dessas coletividades - demonstrar a limitação dos modelos de promoção da reforma agrária e de reconhecimento de terras indígenas para dar conta da específica e ambivalente inserção da população negra na sociedade brasileira e de sua relação com a terra.

O artigo de Simone Rezende da Silva propõe uma reflexão sobre a relação dos diversos segmentos sociais brasileiros com o ambiente florestado atlântico ao longo da história país. Ela compara a lógica predatória da colonização portuguesa, marcada pelo consumo exacerbado dos recursos naturais, com as interações que os povos excluídos e marginalizados pelo sistema escravista vigente, particularmente as comunidades quilombolas, travaram com as áreas remanescentes das florestas atlânticas. Muitas comunidades negras procuraram sobreviver nas florestas residuais, desenvolvendo ali modos de vida e territorialidades específicas que contribuíram para a manutenção dos recursos naturais existentes nesses locais. Na atualidade, as florestas continuam a ser vistas como áreas disponíveis para a expansão de atividades econômicas ou para a implantação de um modelo de preservação da natureza que não permite a presença humana, chocando-se com as demandas das comunidades remanescentes de quilombos pela regularização de seus territórios. A autora sugere que encaremos a questão quilombola não apenas sob o ponto de vista social, mas também ambiental, na medida em que toma essas coletividades como agentes imprescindíveis para a elaboração e implementação de projetos de desenvolvimento sustentáveis.

As conexões entre o modo de vida e territorialidade dos quilombolas e o processo de conservação da natureza também são examinadas no texto de Elizabeth Borelli. Ela desenvolve essa discussão sobre o tema a partir dos casos das comunidades remanescentes de Quilombos da Caçandoca e do Camburi, ambas localizadas em Ubatuba, município do litoral norte de São Paulo. Reconstituindo a história da região, da cidade e dos grupos em questão, Borelli mostra como a possibilidade de preservação dos recursos naturais por comunidades tradicionais como as quilombolas está relacionada com o apogeu ou declínio de certas atividades econômicas que implicam em diferentes graus de exploração dos recursos naturais e em maior ou menor estabilidade territorial dessas coletividades. No caso em questão, as condições de permanência dos membros

desses grupos em suas terras tornaram-se extremamente difíceis graças à especulação imobiliária para fins turísticos e a implantação de parques de preservação ambiental na região. De acordo com a autora, os processos de regularização dos territórios de Caçandoca e Camburi têm se mostrado extremamente conflituosos e morosos, tanto em função da oposição judicial de proprietários particulares e órgãos ambientais, quanto em decorrência da excessiva burocratização dos procedimentos de titulação.

Ainda dentro do tema, trazemos uma entrevista como professor de antropologia da Universidade Estadual da Bahia José Augusto Laranjeiras Sampaio. Na entrevista destacamos sua experiência de pesquisa com as comunidades remanescentes de quilombos baianas, proporcionando aos leitores um precioso panorama regional da questão, bem como ela tem sido tratada a nível nacional pela ABA.